



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2**

**PROCESSO N° 1816/2012**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 072/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 193 do Processo Administrativo n° 1816/2012, RESOLVE registrar os preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: **Bandeiras Oficiais**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EXTERNA, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 135 X 193 cm (TRÊS PANOS), EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 5.700/71 ALTERADA PELA LEI N° 8.421/92.	UND	30	R\$50,00	R\$1.500,00
2	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL INTERNA, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 90 x	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

	128 cm (DOIS PANOS).				
3	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS EXTERNA, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 135 X 193 cm (TRÊS PANOS).	UNID	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
4	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS, INTERNA "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 90 x 128cm (DOIS PANOS).	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	BANDEIRA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, INTERNA "OFICIAL", BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, CONFECCIONADA EM TERGAL, NAS DIMENSÕES: 90 x 128 cm (DOIS PANOS - MASTRO INTERNO) <u>sem aplicação de bordas, apenas com o arremate do tecido com a mesma cor, espada deverá ser bordada com detalhes também em tecido, o logotipo deverá ser bordado e as cores devem respeitar a tabela de aplicação cromática constante da fl. 21 do Processo Administrativo nº 2426-2010 e as letras terão como fonte a tipologia ARIAL.</u>	UNID	10	R\$85,00	R\$850,00
7	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, EXTERNA, "OFICIAL" CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, BORDADA COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 135 X 193 cm, DOIS PANOS E MEIO, RETÂNGULO VERDE, DIVIDIDO POR OITO FAIXAS BRANCAS CARREGADAS DE SOBRE-FAÍSCAS VERMELHAS, DISPOSTAS DUAS A DUAS, NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL. NO CENTRO, EM RETÂNGULO BRANCO, APLICADO O BRASÃO: ESCUDO DO 1º ESTILO INTRODUZIDO EM PORTUGAL TRAZIDO PARA O BRASIL. NO ESCUDO: COROA MURAL, COM OITO TORRES, SENDO CINCO VISÍVEIS. A COR VERDE DO ESCUDO SIMBOLIZA A VITÓRIA, A HONRA, A CORTESIA CIVILIZADA, A ALEGRIA E A ABUNDÂNCIA. A FLOR DE LÍS, NO CENTRO DO ESCUDO, É O	UNID	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00

	SÍMBOLO DO PODER. A FAIXA ESTREITA E ONDULADA, DE FRENTE, SIMBOLIZA O CÓRREGO BOTAFOGO, ÀS MARGENS DO QUAL FOI CONSTRUÍDA GOIÂNIA. DE UM LADO, O BANDEIRANTE LEMBRA O ANHANGUERA; DO OUTRO, O GARIMPEIRO FAIXA MAIOR, A FRASE: "PELA GRANDEZA DA PÁTRIA" O BRASÃO REPRESENTA O GOVERNO MUNICIPAL.				
8	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, INTERNA, "OFICIAL" CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, BORDADA COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 90 X 128 cm, DOIS PANOS, RETÂNGULO VERDE, DIVIDIDO POR OITO FAIXAS BRANCAS CARREGADAS DE SOBRE-FAÍSCAS VERMELHAS, DISPOSTAS DUAS A DUAS, NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL. NO CENTRO, EM RETÂNGULO BRANCO, APLICADO O BRASÃO: ESCUDO DO 1º ESTILO INTRODUZIDO EM PORTUGAL TRAZIDO PARA O BRASIL. NO ESCUDO: COROA MURAL, COM OITO TORRES, SENDO CINCO VISÍVEIS. A COR VERDE DO ESCUDO SIMBOLIZA A VITÓRIA, A HONRA, A CORTESIA CIVILIZADA, A ALEGRIA E A ABUNDÂNCIA. A FLOR DE LÍS, NO CENTRO DO ESCUDO, É O SÍMBOLO DO PODER. A FAIXA ESTREITA E ONDULADA, DE FRENTE, SIMBOLIZA O CÓRREGO BOTAFOGO, ÀS MARGENS DO QUAL FOI CONSTRUÍDA GOIÂNIA. DE UM LADO, O BANDEIRANTE LEMBRA O ANHANGUERA; DO OUTRO, O GARIMPEIRO FAIXA MAIOR, A FRASE: "PELA GRANDEZA DA PÁTRIA" O BRASÃO REPRESENTA O GOVERNO MUNICIPAL.	UNID	10	R\$62,00	R\$620,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 6.240,00
EMPRESA: MINAS BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 14.288.122/0001-30 END: Av. Pedro Luiz Ribeiro, Qd. 02, Lt. 11, Jardim Bela Morada - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.920-760 TELEFONE: (62) 3097-7506 E-MAIL: minasbandeiras@hotmail.com					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **MINAS BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: **Bandeiras Oficiais**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **MINAS BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

- c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;
- g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e
- k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

- a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;
- c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2012** e a proposta da empresa **MINAS BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO**

**Pela empresa,**

---

**PEDRO HENRIQUE SOUSA FERREIRA  
MINAS BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2012**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2**  
**PROCESSO N° 1816/2012**  
**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 072/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 193 do Processo Administrativo n° 1816/2012, RESOLVE registrar os preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: **Bandeiras Oficiais**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BANDEIRA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EXTERNA "OFICIAL", BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, CONFECCIONADA EM TERGAL, NAS DIMENSÕES: 135 x 193cm (TRÊS PANOS - MASTRO EXTERNO), <u>sem aplicação de bordas, apenas com o arremate do tecido com a mesma cor, espada deverá ser bordada com detalhes também em tecido, o logotipo deverá ser bordado e as cores devem respeitar a tabela de aplicação cromática constante da fl. 21 do Processo Administrativo n°</u>	UNID	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00

<u>2426-2010 e as letras terão como fonte a tipologia ARIAL .</u>				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 2.360,00
EMPRESA: HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.069.593/0001-57 END: CNG 03, Lt. 06/07, Sala 104 - Taguatinga -DF TELEFONE: (61) 3354-6509 / (61) 8428-1244 E-MAIL: <a href="mailto:heique.repcom@hotmail.com">heique.repcom@hotmail.com</a>				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: **Bandeiras Oficiais**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2012** e a proposta da empresa **HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO**

**Pela empresa,**

---

**BRUNA HEIQUE MOREIRA DE MATTOS  
HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**



07/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - 4256, Elemento de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VALOR TOTAL R\$ 205.426,68 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2013. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Esdra Silva Araújo (P/Contratante) e a Sra. Tâmara Araújo da Silva (P/Contratada).

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 (PA - 7479/2012) - SRP**

O Diretor Geral do TRT da 16ª Região, Júlio César Guimarães, considerando o constante no Protocolo Eletrônico nº 7479/2012, torna público que a presente licitação destinada à contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de água potável através de carros pipas, para abastecimento do prédio-sede do TRT e Fórum Astolfo Serra resultou fracassada tendo em vista o valor ofertado ter sido acima do estimado.

São Luís, 1º de março de 2013  
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013 (PA-210/2012)**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de arquitetura e/ou engenharia para execução dos serviços de reforma do gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, localizado no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinho - São Luís/MA, conforme disposições constantes no Anexo I (Projeto Básico) e demais parte integrante do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Data de abertura: 14 de março de 2013, às 9:00 horas (horário Local). Local: Av. Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja. Serviço de Licitação - Areinha. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço www.trt16.jus.br ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br. Maiores informações no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001-Sobreloja-Areinha-Serviço de Licitações ou pelo telefone (0xx98) 2109-9378, fone/fax: 2109-9421 das 08 às 17 horas.

São Luís, 1º de março de 2013  
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO  
Pregoeiro

**18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013**

Contratação de empresa para fornecimento de lanches por ocasião dos eventos da Escola Judicial do TRT 18ª Região, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 15/03/2013, às 14:00 horas.  
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO  
Pregoeira

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2012, PA nº 1816/2012, para registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras Oficiais. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

**MINAS BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.** CNPJ: 14.288.122/0001-30. 01 - Bandeira da República Federativa do Brasil externa, "oficial", confeccionada em tergal, bordada, com dupla aplicação sobreposta, nas dimensões: 135 x 193 cm; 30 unid; R\$ 50,00. 02 - Bandeira da República Federativa do Brasil interna, "oficial", confeccionada em tergal, bordada, com dupla aplicação sobreposta, nas dimensões: 90 x 128 cm; 10 unid; R\$ 40,00. 03 - Bandeira do Estado de Goiás externa, "oficial", confeccionada em tergal, bordada com dupla aplicação sobreposta, nas dimensões: 135 x 193 cm; 20 unid; R\$ 55,00. 04 - Bandeira do Estado de Goiás, interna "oficial", confeccionada em tergal, bordada com dupla aplicação sobreposta, nas dimensões: 90 x 128cm; 20 unid; R\$ 40,00. 06 - Bandeira do TRT da 18ª Região, interna "oficial", bordada, com dupla aplicação sobreposta, confeccionada em tergal, nas dimensões: 90 x 128 cm; 10 unid; R\$ 85,00. 07 - Bandeira do Município de Goiânia, externa, "oficial" confeccionada em 100% poliéster, bordada com dupla aplicação sobreposta, nas dimensões: 135 x 193 cm; 10 unid; R\$ 97,00. 08 - Bandeira do Município de Goiânia, interna, "oficial" confeccionada em 100% poliéster, bordada com dupla aplicação sobreposta, nas dimensões: 90 x 128 cm; 10 unid; R\$ 62,00.

**HEIQUE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

CNPJ: 14.069.593/0001-57. 05 - Bandeira do TRT 18ª Região, externa "oficial", bordada, com dupla aplicação sobreposta, confeccionada em tergal, nas dimensões: 135 x 193cm; 20 unid; R\$ 118,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
Diretor-Geral

**20ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2013  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO - 2012**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal do Trabalho da 20ª Região, TORNA PÚBLICO o resultado final do certame, homologado consoante Resolução Administrativa Nº 07/2013, publicada no DEJT de 1º de março de 2013, com a seguinte classificação final:

Classificação	Inscrição	Nome	Média
1º	000803f	IVY D LOURDES MALACARNE	7,359
2º	001271d	MARIANA PETIT HORACIO DE BRITO	7,291
3º	000880b	JOSE WALLY GONZAGA NETO	7,225
4º	000584i	FABRICIO DE AMORIM FERNANDES	6,904
5º	000931d	KAMILLA MENDES VIEIRA DA SILVA	6,832
6º	001631h	SAULO LOUREIRO DUBOURCQ SANTANA	6,790
7º	000890e	JULIA BORBA COSTA NORONHA	6,759
8º	000849h	JOAO RENDA LEAL FERNANDES	6,750
9º	001223d	MARIA CARLA DOURADO DE BRITO JUREMA	6,670
10º	000152b	ANDRE LUIZ MAIA SECCO	6,429
11º	000163g	ANDREA GALVAO ROCHA DETONI	6,405
12º	000851f	JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	6,351
13º	000744e	HENRY CAVALCANTI DE SOUZA MACEDO	6,249
14º	000436e	DANUSA BERTA MALFATI	6,179
15º	000616g	FERNANDA SCHUCH TESSMANN	6,146
16º	001171k	MARCELO FISCH TEIXEIRA E SILVA	5,859

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

**23ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc 007.221/13. Dispensa de Licitação. Contrato 11/13. Contratação de serviços de jardinagem na Vara Trabalhista de Tangará da Serra. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: M.J.C. Moura - ME, CNPJ 05.350.466/0001-30. Valor Total R\$ 3.600,00. Assinatura 01/03/13. Vigência 12 meses. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051, 2013NE000377 em 19fev13. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Maria José Conceição Moura /Contratada.

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Proc 114.968/12. Espécie ARP-PE 05/13 - A. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Fornecedor: Metha Supermercado Ltda, CNPJ 08.206.985/0001-18. Valor Total Lote 1 R\$ 37.595,00; Valor Total Lote 4 R\$ 32.700,00. Assinatura 01/03/2013. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Hélio Santos Borba/Fornecedor

Proc 114.968/12. Espécie ARP-PE 05/13 - B. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Fornecedor: Prisma Papelaria Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 10.426.091/0001-85. Valor Total Lote 2 R\$ 32.933,00. Assinatura 01/03/2013. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Ismael Araújo Silva/Fornecedor.

Proc 114.968/12. Espécie ARP-PE 05/13 - C. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Fornecedor: MDM Comércio de Produtos Descartáveis e Higienização Ltda Me, CNPJ 17.359.257/0001-37. Valor Total Lote 3 R\$ 7.278,00; Valor Total Lote 5 R\$ 16.397,00. Assinatura 01/03/2013. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Andréia Maltauro/Fornecedor.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GPRES)  
DIRETORIA GERAL**

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo TRT n. 13158/2009. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, a título gratuito, para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações que entre si celebram o TRT 23ª REGIÃO e o BANCO DO BRASIL S/A. CONVENIENTES: TRT 23ª Região e BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo TRT 23ª Região, de sistema eletrônico de licitações, disponibilizado pelo Banco, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. VIGÊNCIA: 01/03/2013 a 28/02/2014. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2013. ASSINAM: Pelo TRT 23ª Região, Tarcísio Régis Valente, Desembargador-Presidente e pelo Banco, Rafael Alessi, Gerente Geral da Agência Setor Público Cuiabá.

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2012 UASG 090004**

Número do Contrato: 13/2007. Nº Processo: 57/2007-MA. PREGÃO SISPP Nº 10/2007 Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 01153837000133. Contratado : H M BOGEA E CIA LTDA - ME -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2007. Fundamento Legal: Artigo 57,º 4º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/08/2012 a 27/09/2012. Data de Assinatura: 27/08/2012.

(SICON - 01/03/2013) 090004-00001-2013NE000020

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 029/2013. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATA: J.R.I. Organizações e Eventos Ltda-ME. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Justiça Federal em Belo Horizonte. VALOR: R\$ 32.740,00. VIGÊNCIA: 27/02/2013 a 31/12/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2013NE000470, emitida em 20/02/2013, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal-Nacional (PTRES000821), natureza de despesa 3339030-07. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 7611/2012-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2013. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Roberto Ali Adri Júnior, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2008. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Infra Experts Tecnologia e Comércio Ltda. OBJETO: inclusão de 23 impressoras, acrescendo R\$ 679,34 pela inclusão, cujo valor total do contrato será de R\$ 2.739,54. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4459/2008-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2013. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Otávio Bruno Melo Fantoni, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ  
DIRETORIA DO FORO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013**

PROC. 373/2012

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria 385, de 11.09.2012, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, mediante registro de preços) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro às empresas Salenas Materiais para Escritório Ltda. - ME (CNPJ: 07.065.674/0001-13), lotes 02 e 05, no valor de R\$ 8.433,00; Pará Brasil Comércio de Material de Informática Ltda. EPP (CNPJ: 08.677.413/0001-17), lote 3, no valor de R\$ 2.381,00; IVRS Comércio Ltda. ME (CNPJ: 12.665.218/0001-44), lote 4, no valor de R\$ 1.496,00; e P. L. Fadel Informática - ME (CNPJ: 15.078.596/0001-10), lote 1 e item 1, no valor de R\$ 23.810,00.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2013  
LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES

**2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 15/2013 - UASG 090016**

Nº Processo: RJE0F2013/140 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção dos equipamentos e das instalações elétricas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 04/03/2013 de 11h00 às 17h00 . Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2013 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 15/03/2013 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES  
BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIDEC - 01/03/2013) 090016-00001-2013NE000145